

Abertura da reunião: 9 horas e 38 minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião pública desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

Data: 19 de dezembro de 2025 -----

Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Presidente: Márcio Paulo Carrulo Moraes

Vereadores: Luís Manuel Costa Rodrigues

Sara Cristina Camilo Gouveia Paula

Rui Manuel Tavares Dionísio

Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda

Secretária: Coordenadora Técnica, Sónia Regina Vaz dos Santos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente Márcio Moraes disponibilizou a relação dos pagamentos e compromissos, gerados entre os dias 4 de novembro e 12 de dezembro de 2025 e, ainda, os resumos diários de tesouraria n.º 212, de 03 de novembro de 2025 e n.º 239, de 12 de dezembro de 2025. -----

Almoço de Natal dos Idosos -----

O vereador Rui Dionísio questionou o número de idosos inscritos no almoço de Natal e a razão pela qual o mesmo se realiza fora do concelho. -----

O presidente Márcio Moraes esclareceu que, tendo em conta o que foi referido na última reunião de executivo e o cumprimento dos parâmetros legais da contratação pública, foi informado pelos serviços que foram contactados todos os estabelecimentos de restauração e associações locais para servirem cerca de 150 almoços no âmbito da Montaria ao javali. Até à data, não foi obtida qualquer resposta, com exceção da Associação de Travanca, que manifestou disponibilidade para servir as refeições. Referiu,

ainda, que tem sido recorrente a ausência de propostas dos restaurantes locais para este número de pessoas e, no ano anterior, o serviço foi assegurado por uma empresa de Tabuaço, não tendo o resultado sido satisfatório. Após a reunião de executivo do dia 5, foram efetuados contactos com entidades que ofereciam maiores garantias: o senhor Jorge Carreira, que informou não ter disponibilidade, contacto esse realizado pelo vereador Luís Rodrigues, o qual também contactou o restaurante sugerido pelo vereador Paulo Tolda, tendo igualmente obtido resposta negativa por indisponibilidade. -----

O vereador Luís Rodrigues confirmou os contactos efetuados e acrescentou que os mesmos tiveram sempre como objetivo a realização do almoço no Pavilhão Municipal de Armamar. -----

O presidente Márcio Morais prosseguiu, esclarecendo que nunca foi intenção do executivo realizar qualquer atividade fora do concelho. Reconheceu que a situação poderá ter gerado indignação por parte de alguns presidentes de junta e que o Edital, ao indicar o local, poderá não ter contribuído favoravelmente para o esclarecimento da situação. Referiu que foram ponderadas outras hipóteses, nomeadamente a Quinta da Barroca, que se encontra em obras, e a Quinta do Barrilário, cujos preços praticados se revelaram inoportáveis. Acrescentou ainda que a opção por Tarouca não foi tomada de forma leviana ou “de cruz”, mas sim tendo em conta o valor apresentado, salientando que, no que respeita aos idosos, o local não é o fator determinante, mas sim o convívio e conseguiu-se um valor aceitável, a rondar os € 20,00, por pessoa, acrescido de IVA. -----

O vereador Luís Rodrigues observou ainda que, mesmo no contacto com o prestador de serviços de Tarouca, a abordagem foi sempre no sentido de que o serviço fosse prestado em Armamar, tendo sido informado de que tal não seria possível. -----

O vereador Rui Dionísio manifestou a sua convicção de que poderia existir alguma alternativa para a realização do almoço no concelho. Declarou não concordar com a realização do evento fora do concelho e considerou que, explorando melhor as opções

disponíveis e, não havendo tempo para o concretizar nos moldes atuais, seria preferível refletir e regressar ao modelo antigo. No seu entendimento, tratando-se de um almoço de Natal destinado a pessoas idosas do concelho, faria todo o sentido que o serviço fosse realizado localmente. Acrescentou que poderiam existir outras alternativas, referindo a existência de várias estruturas no concelho com capacidade para acolher entre quatrocentas a quinhentas pessoas, como a sede da Associação de Gogim, o pavilhão de Aldeias e o Pavilhão Municipal de Armamar. Considerou que estas soluções permitiriam a realização do almoço no concelho, promovendo também uma maior participação. Concluiu lamentando a situação e reiterando a sua discordância relativamente à realização do evento fora do concelho. -----

O vereador Luís Rodrigues referiu que a questão em causa não se prende com a inexistência ou inadequação de espaços, mas sim com a falta de resposta e disponibilidade para a prestação do serviço de refeições nesses locais. -----

O presidente Márcio Morais clarificou que, no próprio dia em que o assunto foi discutido em reunião de executivo, e após o seu término, foi analisada a situação a nível local, tendo por base as respostas obtidas aquando da montaria ao javali, concluindo-se que era humanamente impossível voltar a notificar todas as associações e restaurantes locais para a realização do almoço de Natal. Referiu que também lamenta a opção por Tarouca, mas salientou que ficou decidido, por unanimidade, que o objetivo principal era garantir dignidade ao almoço dos idosos tendo, pelo mesmo motivo, sido abdicada a realização do almoço dos colaboradores. Afirmou ainda que não haverá lugar a “caminhos sinuosos” e lamentou que, em situações desta natureza, sejam proferidas afirmações como as feitas pelo vereador Rui Dionísio, sublinhando que foram efetuadas todas as diligências possíveis, incluindo a aceitação das sugestões apresentadas pelo vereador Paulo Tolda, acrescentando que, se tivesse sido possível efetuar mais contactos, tê-lo-ia feito. Indicou que essa incumbência foi remetida aos serviços para tratamento nos moldes referidos.

Assumiu igualmente que não concorda com a realização destes eventos noutros concelhos, reiterando que o objetivo é que todas as iniciativas decorram em Armamar, mas que, sendo essa a única solução legal disponível, não existia alternativa. Relativamente à opção pelos cabazes, esclareceu que não houve tempo útil para avançar com essa solução, embora tenha garantido que essa seria uma prioridade, com vista à promoção do comércio local. Informou ainda que, no ano civil de 2026, durante os meses de janeiro ou fevereiro, ficará definido se a opção será almoço ou cabaz, decisão que será sempre tomada de forma concertada. -----

O vereador Paulo Tolda, relativamente ao almoço de Natal, observou que foi solicitada a opinião dos vereadores da oposição, atitude que considerou louvável. Referiu que prontamente foram dadas algumas sugestões e que ficou acordado que, face às dúvidas e à possível impossibilidade de execução, os serviços iriam analisar as hipóteses existentes, podendo posteriormente discutir o assunto. Salientou que a maioria dos contactos foi realizada sem informar os vereadores da oposição sobre o que estava a ser feito, embora compreenda que não era obrigação fazê-lo, mas que poderiam ter comunicado que a única solução viável encontrada foi ir para Tarouca. Reforçou que todas as ações devem respeitar a lei, sendo este o princípio orientador de qualquer atuação política. Quanto aos cabazes, afirmou que não sabe se seria possível cumprir a lei da contratação pública, mas acredita que, com uma estratégia célere, poderiam ter sido consideradas alternativas, como a atribuição de vouchers aos idosos para consumo no comércio local, mesmo admitindo que pudesse haver dúvidas legais. Considerou que este tipo de soluções deveria ser equacionado. Em sua opinião, o mais importante é que, doravante, todos os eventos sejam planeados para serem realizados no concelho, evitando-se a saída de recursos e garantindo que a promoção e desenvolvimento aconteçam localmente. Acrescentou que, caso não seja possível realizar um evento no concelho, devem ser estudadas alternativas que mantenham os recursos dentro do município. -----

Comunicado do Novo Rumo no Facebook -----

O presidente Márcio Morais, apresentou um pedido de desculpas aos vereadores Luís Rodrigues e Sara Gouveia, referindo entender que ambos exercem as suas funções de forma unânime no sentido de querer o melhor para Armamar. Referiu, contudo, que recentemente tomou conhecimento de um comunicado do movimento Novo Rumo e, dirigindo-se ao vereador Rui Dionísio, recordou algumas das situações aí mencionadas, nomeadamente a questão dos “convites institucionais”, onde se questionavam os critérios utilizados para convidar vereadores, aludindo ao método de Hondt. Esclareceu que tal referência não tem fundamento, uma vez que o método de Hondt não se aplica à escolha de vereadores com pelouros, sublinhando que venceu as eleições e que, nos termos legais, lhe compete a escolha dos seus vereadores. Questionou ainda se foi, ou não, efetuado convite para a presença no evento “Natal na Praça”, afirmando que não pretende saber os motivos da ausência, mas salientando que se tratou de um dia de sucesso para Armamar, que deveria ter sido partilhado por todos os vereadores. Acrescentou que, nesse mesmo dia, verificou que o vereador Rui Dionísio e presidentes de junta do Novo Rumo se encontravam num jantar político, situação que considerou, no mínimo, curiosa. Relativamente aos convites, afirmou que estes serão feitos sempre que se justifique, que o direito de oposição tem sido respeitado e que tem todo o gosto na presença dos vereadores em todas as atividades promovidas pelo município estranhando, contudo, que, em determinadas situações, optem por estar presentes e noutras não. Referiu ainda que, no que respeita às áreas da educação e da cultura, pensava que todos pretendiam o bem de Armamar, mas considera que, por vezes, o que se verifica é uma postura de confronto, acrescentando que o tempo se encarregará de colocar tudo no seu devido lugar. No que diz respeito a outros pontos referidos no comunicado, esclareceu que a necessidade de rever o Regulamento de atribuição das bolsas de estudo foi levantada por si e seguida por todos os membros do executivo; que o caminho municipal de São Cosmado já se encontra

contemplado e que o envolvimento do comércio local nas atividades de Natal foi amplamente discutido na reunião por todos, tendo sido dados exemplos concretos, nomeadamente pelo vereador Paulo Tolda, com referência a iniciativas noutros concelhos. Referiu ainda que, após a reunião, foram questionados os serviços municipais sobre a possibilidade de implementar vouchers ou mecanismos de apoio direto ao comércio local, tendo sido informado de que tal não seria legalmente possível. Salientou que, enquanto eleito, a sua função é a gestão e orientação política, cabendo aos serviços informar sobre a viabilidade legal das propostas. Concluiu, afirmando que acredita que todos pretendem envolver o comércio local, reconhecendo que este se sente prejudicado, mas lamentando a situação e manifestando tristeza perante a necessidade de esclarecer publicamente que determinadas soluções não puderam avançar por impedimentos legais. O vereador Rui Dionísio afirmou estar estupefacto com as declarações proferidas, considerando que o presidente deve comportar-se como presidente da Câmara. Referiu que a oposição cumpre o seu papel e que o que esteve em causa não foi qualquer comunicado, mas sim a transmissão do seu pensamento, sublinhando que deve existir habituação à diversidade de opiniões, inclusive no que respeita ao timing da comunicação. Relativamente ao almoço dos idosos, afirmou que o que ficou acordado foi a realização de um almoço, nunca tendo sido referido que este ocorreria fora do concelho, acrescentando que, caso tal tivesse sido explicitado, a sua posição teria sido claramente de discordância. Considerou o assunto encerrado. No que respeita às questões levantadas pelo presidente, afirmou tratar-se de matéria política, salientando que a política se faz com comunicação e transparência, e não através de comunicados, correspondendo a uma forma própria de estar e de agir, sem qualquer intenção de ataque pessoal. Referiu não ter sido dita qualquer inverdade, mas considerou que o presidente aparenta ainda estar em campanha eleitoral, lembrando que, tendo vencido as eleições, deve assumir uma postura de presidente de todos os armamarenses e evitar este tipo de comportamento

em reuniões do executivo. Quanto aos convites, esclareceu que, embora tenha sido convidado para a referida atividade, já tinha um compromisso de agenda assumido há dois ou três meses, motivo pelo qual não poderia desmarcar o jantar previamente marcado, por respeito às pessoas envolvidas. Concluiu, afirmando que cada um deve fazer o seu trabalho — o executivo e a oposição — reiterando que a diversidade de opiniões é essencial para a evolução, sublinhando que, nesta quarta reunião, foram prestadas várias contribuições no sentido de colaborar e ajudar a fazer o melhor para o concelho. Considerou ainda que, enquanto presidente da Câmara, o presidente deve pautar-se por uma conduta digna do órgão e evitar trazer para a reunião questões de natureza política externa. -----

O presidente Márcio Morais afirmou que não admite que quem quer que seja coloque em causa a sua forma de estar na reunião, referindo entender que a sua postura é correta e respeitadora. Acrescentou que respeita a opinião contrária manifestada pelo vereador Rui Dionísio, apesar de não concordar com a mesma. -----

O vereador Paulo Tolda, relativamente ao comunicado referido pelo presidente, esclareceu que o conteúdo publicado no Facebook apenas remete para a ata e que em nenhum momento é afirmado que o executivo recusou realizar atividades imediatas com os comerciantes. O que foi discutido foi a necessidade de trabalhar no futuro para envolver o comércio local nas atividades do concelho. -----

Concurso de assistentes operacionais – Unidade de Saúde -----

O vereador Rui Dionísio voltou a questionar relativamente ao concurso para assistentes operacionais da Unidade de Saúde, já mencionado em reunião anterior, sobre a situação das outras dez candidatas, lembrando que tinha sido prometida essa informação. -----

O presidente Márcio Morais, relativamente à questão do concurso para assistentes operacionais da Unidade de Saúde e demais assuntos, explicou que o executivo reúne quinzenalmente e que, neste momento, se encontra a reorganizar os serviços, a nomear

chefias e a reestruturar a câmara, procurando “arrumar a casa”. Reconheceu que é dever dos vereadores da oposição fiscalizar a autarquia, o que nunca estará em causa, e que todas as questões levantadas ao longo das reuniões são prontamente solicitadas aos serviços, embora dependa do tempo necessário para que estes forneçam as informações. Referiu que todas as questões levantadas pelo vereador Rui Dionísio, como viaturas, contas correntes e outras, são importantes, mas que a prioridade da gestão da autarquia envolve também temas como a CCDR-N, Associação Nacional de Municípios, CIMDOURO, projetos de investimento e processos como o da Quinta de Vilar (investimento de cerca de quatro milhões de euros), do Hotel da Quinta da Penha, e de outras propriedades como a Quinta da Barroca e a Quinta Maria Izabel. A gestão destes projetos exige acompanhamento contínuo e diálogo com técnicos e investidores. Sobre as assistentes operacionais, esclareceu que analisou a lista de colaboradores do procedimento concursal e conhece a situação de cada um, tendo solicitado aos serviços que informem, por escrito, sobre a forma como cada colaborador foi alocado, para posterior divulgação aos vereadores. Referiu que a ocorrência de baixas ou aposentações não pode ser atribuída ao executivo, e que têm sido necessárias medidas de adaptação para suprir a falta de assistentes operacionais na educação, especialmente face a greves ou baixas prolongadas, garantindo os serviços mínimos aos alunos. Assumiu que concorda parcialmente com o aproveitamento do procedimento concursal, pois não havia recursos imediatos para mais alocações. Comprometeu-se a solicitar ainda hoje aos serviços a relação atualizada dos colaboradores ao trabalho e daqueles em situação de baixa. -----

O vereador Paulo Tolda recordou que, na primeira reunião, já havia sido solicitada uma relação de todos os trabalhadores da autarquia. -----

O vereador Luís Rodrigues acrescentou que a relação de todos os trabalhadores da autarquia já se encontra pedida. -----

O vereador Paulo Tolda, sem querer atribuir culpas ao executivo ou a alguém em

particular, referiu que existem documentos que, se estivessem organizados, poderiam ser obtidos em poucos minutos através do sistema informático. -----

Referiu ter dois assuntos para abordar, ambos relacionados com emails trocados com o presidente, os quais geraram alguma confusão. Explicou que, quando as informações não são transmitidas de forma clara, podem ocorrer más interpretações. Mencionou que, no email em que o presidente apresentou o ponto de situação, referente à situação do chefe de divisão se tivesse enviado o parecer completo, o teor do email provavelmente teria sido diferente. Sublinhou que ficou a sensação de que havia um procedimento previamente combinado a seguir, mas que, na prática, foi executado de forma diferente, embora o resultado tenha sido idêntico ao pretendido. Em relação ao assunto, passou a ler o que a seguir se transcreve, para que fique claro o porquê das suas dúvidas relativamente aos dois aspetos que vêm de trás.: -----

“Parecer da CCDR-N com a referência INF_DSAJAL_TR_12771/2022, de 07-11-2022. -----

Sobre o pagamento das despesas por parte do Município de Armamar relativas ao processo judicial que visou o ex-autarca Hernâni Almeida e que foram pagas neste mandato no valor de (122.686,10€ + 12.300€), como referi na última reunião, para além das dúvidas sobre a razoabilidade do valor, tenho dúvidas sobre a legalidade do pagamento das despesas relacionadas com o pedido de parecer efetuado por iniciativa do visado (12.300€), porquanto e citando o parecer da CCDR-N acima referido: -----

“Por outro lado, também como a fórmula verbal utilizada na citada disposição do art.º 21 logo indica («despesas provenientes de processos judiciais»), os encargos que a autarquia local terá de suportar respeitam unicamente a despesas a que o eleito local tenha sido obrigado por virtude da sua intervenção processual. Poderá admitir-se que tais despesas abranjam, não só as custas e os encargos judiciais, mas também os honorários dos advogados judiciais que tenham exercido o patrocínio a favor do autarca no âmbito do processo. -----

(...) -----

Importa ainda analisar se a autarquia tem o dever de reembolsar as despesas judiciais ao eleito local na sua totalidade. -----

Ora, no Acórdão atrás citado (Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo Proc. n.º 01371/14 de 30/06/2016), considerou-se que “a solução acolhida na nossa ordem jurídica é a do reembolso das despesas judiciais e não a da autorização prévia, ou, ainda, a do pagamento faseado e casuístico das despesas apresentadas. -----

Como atrás se disse, os municípios não são obrigados a reembolsar aos autarcas a totalidade das despesas judiciais. -----

Conforme oportunamente foi referido, o autarca tem o direito a ver pagas essas despesas. Sucede, porém, que o reconhecimento desse direito não tem como efeito obrigar a respetiva autarquia a arcar com o seu pagamento integral. É que, se, de um lado, temos o direito individual do autarca, do outro, temos a responsabilidade financeira e orçamental das autarquias, que aconselha a uma boa gestão dos dinheiros públicos – direito e valor que têm, obviamente, que ser ponderados e conciliados. Deste modo, aquando da determinação de qual a quantia a reembolsar ao autarca, a respetiva autarquia não está impedida de decidir um reembolso apenas parcial das despesas”. -----

Sobre esta conclusão formulada no citado Acórdão pelo STA impõe-se recordar que a decisão acerca de um eventual reembolso parcial relativo às despesas apresentadas (que englobam custas e encargos judiciais e os honorários dos advogados judiciais que tenham exercido o respetivo patrocínio) terá de ser fundamentada. -----

Conforme jurisprudência emanada do STA, o reconhecimento do direito ao pagamento das despesas não tem como efeito obrigar a respetiva autarquia a suportar o seu pagamento integral, considerando que a responsabilidade financeira e orçamental das autarquias aconselha a uma boa gestão dos dinheiros públicos, pelo que, aquando da determinação de qual a quantia a reembolsar ao autarca, a respetiva autarquia não está impedida de decidir um reembolso apenas parcial das despesas ou, eventualmente, solicitar algum documento que entenda necessário para

melhor instrução do processo. Porém, um hipotético reembolso parcial de despesas, terá de ser devidamente fundamentado.” -----

Quando questionei o executivo do porquê de ter pago a totalidade das despesas ao Sr. Hernâni Almeida, era obviamente conhecedor deste parecer jurídico. -----

Daí que, entendo que não foi acautelado o interesse do município, por não se verificar previamente a razoabilidade das mesmas, sendo que em relação ao parecer jurídico solicitado pelo visado, tenho dúvidas se o mesmo cabe no âmbito das despesas a serem suportadas pelo Município, uma vez que aquele parecer não me parece ser essencial à defesa do mesmo no âmbito do processo em que foi acusado pelo MP. -----

Por esta razão e como a minha função como Vereador é a de defender o interesse público local e não interesses particulares, insisto e insisto que se peça um parecer jurídico à CCDR-N, sendo o mesmo gratuito para o município.” -----

“Quanto à nomeação do Chefe de Divisão Hugo Xavier, começo por questionar quanto custou o parecer jurídico emitido pelo Dr. Paulo Veiga e Moura? -----

O presidente Márcio Moraes informou que o parecer referido teve um custo de € 4.000,00, acrescido de IVA. -----

O vereador Paulo Tolda continuou dizendo que “ficou acordado neste espaço, com todos os intervenientes que estão aqui presentes, que, havendo dúvidas sobre a nomeação daquele dirigente, se pediria um parecer à CCDR-N (que seria gratuito) e até que o mesmo chegasse a comissão de serviço seria suspensa. -----

Entendeu a maioria tomar posição diferente daquela que foi acordada, gastando aos cofres do Município 4.000 euros + IVA, sem qualquer necessidade. -----

Fica claro que há um interesse particular que se sobrepõe ao interesse público. É por demais evidente que a sequência dos acontecimentos aponta para uma premeditada intenção de ter o referido trabalhador na posição em que hoje se encontra, uma vez que, gasta-se o que se gastar, o importante é garantir a sua posição, havendo até quem questione, no conjunto de trabalhadores

do município, face a tomadas de posição do referido dirigente, quem é que é verdadeiramente o Presidente da Câmara. -----

No que respeita ao Parecer jurídico, sendo o mesmo do Dr. Paulo Veiga e Moura, nada haverá a dizer da minha parte quanto à interpretação legal que é dada àquele preceito, pelo que não tomarei, para já, qualquer diligência para esse efeito. -----

Resta saber se as funções exercidas foram efetivamente as correspondentes às de Técnico Superior, conforme foi declarado pelo Município de Armamar, presumo que por documento emitido pelo anterior presidente da Câmara. -----

Apesar de aceitar a posição tomada, devo dizer que não concordo e quero deixar em Ata as razões da minha discordância com as interpretações efetuadas. -----

O próprio Dr. Veiga e Moura no parecer emitido dá exemplos que confirmam aquilo que são as minhas dúvidas, que passo a citar: -----

“Pense-se num trabalhador que durante muitos anos esteve contratado a termo certo como técnico superior jurista de uma autarquia e cujas funções eram a elaboração de pareceres e que, ao fim de alguns anos, sem quebra ou interrupção de funções, foi provido por tempo indeterminado na carreira e continuou a fazer exatamente o mesmo e os mesmos pareceres. Salvo o devido respeito por melhor opinião, temos por certo que nenhuma razão objetiva e racional poderá justificar que para ser provido como dirigente não releve o que fez enquanto contratado a termo e só releve o tempo de execução das mesmas funções após a contratação por tempo indeterminado, justamente pôr em causa estarem sempre as mesmas funções. -----

Pense-se igualmente na situação do jurista que durante dez ou quinze anos esteve formalmente contratado como avençado de uma autarquia para elaborar pareceres jurídicos para o Município e ao fim de tais anos optou por ingressar na carreira de técnico superior e continuou a fazer exatamente os mesmos pareceres, parecendo inquestionável que nenhuma razão objetiva e constitucionalmente relevante pode justificar que todo tempo em que esteve a fazer exatamente o mesmo não seja contabilizado.” -----

Em ambos os exemplos, não há dúvidas que as funções exercidas eram realizadas por um jurista licenciado, o que não era aqui o caso. -----

Agora, segundo a tese vigente, questiono como pode ser admissível, justificar-se que um trabalhador sem licenciatura exercer funções que só um licenciado em direito podia realizar. Porventura, segundo a tese do Dr. Paulo Veiga e Moura podemos ter não licenciados em direito num município a elaborar pareceres jurídicos?! O mesmo se diga de um não licenciado em Engenharia Civil a analisar projetos de especialidades antes de ser Engenheiro, ou quem sabe alguém a realizar atos médicos antes de ser médico. O que dirão as respetivas ordens profissionais de tal entendimento? -----

É que o trabalhador em causa nem sequer era licenciado quando exercia supostamente funções para as quais era exigível uma licenciatura. -----

De todo o modo, estaremos vigilantes ao cumprimento dos próximos procedimentos relacionados com o concurso.” -----

Acrescentou que o município optou por proceder de forma diferente do que tinha sido previamente combinado e que poderia ter informado os vereadores da oposição. Contudo, salientou que a dúvida essencial, relativa à legalidade, foi resolvida e que, neste caso, sente-se tranquilo quanto à manutenção do cargo do referido dirigente. -----

O presidente Márcio Moraes, relativamente ao processo do ex-presidente Hernâni Almeida, informou que o município procederá em conformidade com os trâmites legais. Referiu que o laudo já foi solicitado à Ordem dos Advogados e que será igualmente pedido parecer à CCDR-N, garantindo que, caso seja necessário, o município será ressarcido de qualquer valor que lhe seja devido. -----

O vereador Paulo Tolda referiu que, embora tenha percebido a situação na última reunião, a troca de emails gerou dúvidas sobre o parecer mencionado pelo presidente, nomeadamente quanto ao enquadramento das despesas que o ex-presidente Hernâni Almeida teria assumido em relação à sua defesa. Explicou que, com base num parecer da

CCDR já existente desde 2022, a questão não é linear, sendo referido que a câmara poderia pagar parcialmente as despesas, desde que devidamente fundamentadas. No entanto, sublinhou que a dúvida principal se prende com o parecer jurídico, questionando se este seria essencial à defesa do ex-presidente, pois, na sua opinião, solicitar a um advogado parecer sobre a possibilidade de imputar despesas à câmara não é essencial à defesa nem está relacionado com o processo-crime. Referiu que pretende ver esclarecido se o parecer pode ser considerado e se os valores são proporcionais, de modo que, enquanto vereador, e todo o executivo, possam ficar tranquilos quanto à legalidade e à adequação do que foi feito. -----

O presidente Márcio Morais, relativamente à temática do Chefe de Divisão Hugo Xavier, esclareceu que a questão não diz respeito ao interesse do colaborador, mas sim ao interesse maior da autarquia. Após a reunião em que foi solicitado o parecer à CCDR, o único chefe de divisão, à data, António Fernandes, dirigiu-se ao presidente afirmando não querer criar desconfianças internas, tendo sido combinado que sairia do cargo por iniciativa própria, mas enviou posteriormente um e-mail a indicar que se sentia em condições de continuar não respeitando o que fora acordado. O presidente explicou que, à chegada do executivo, apenas existia um chefe de segundo grau e uma de terceiro, e houve um mês em que não foi reportada qualquer situação, por parte do referido chefe de divisão, tornando necessário esclarecer ocorrências passadas e responsabilizar quem não cumpriu as suas funções. Foram, então, nomeados dois novos chefes de divisão, um na DADS e outro na DGUA, tendo sido a escolha baseada na capacidade de trabalho, para garantir a continuidade dos procedimentos públicos e das atividades em curso. Considerou que os € 4.000,00 gastos no parecer jurídico foram um investimento na defesa da autarquia, permitindo que esta continuasse a funcionar e a implementar novas dinâmicas. O presidente destacou que a decisão tomada teve o objetivo maior de assegurar o funcionamento da câmara e a execução dos procedimentos em curso,

considerando que, mantendo o anterior chefe de divisão sem nomeação de novos responsáveis, a câmara não teria conseguido avançar. Referiu ainda que estão a ser tratadas situações internas que decorreram menos bem, como o SIADAP, garantindo que serão resolvidas e que haverá responsabilização de quem não cumpriu. Disse ter alertado os colaboradores para a proibição de divulgar informações para o exterior, considerando tal prática ilegal e violadora do RGPD, e afirmou que será intransigente na apuração de responsabilidades. Negou quaisquer acusações de perseguição interna, esclarecendo que os únicos colaboradores que mudaram de funções foram o assistente técnico Augusto Azevedo e o Dr. António Fernandes. Explicou que, à data, o António Fernandes cessou funções de dirigente, e quanto ao assistente técnico Augusto Azevedo ainda não teve clareza sobre as suas funções. Todos os outros colaboradores mantêm-se nos seus lugares, tendo recebido uma análise SWOT para expressarem os seus anseios e preocupações, informação que permanecerá confidencial e não será partilhada com os quatro vereadores, conforme compromisso assumido. -----

O vereador Paulo Tolda observou que o presidente nomeou um dirigente em regime de substituição, situação que não suscitou dúvidas quanto à legalidade, uma vez que as nomeações em regime de substituição são competência do presidente. Sublinhou que, nesse contexto, a responsabilidade pelos resultados das nomeações é exclusiva do presidente: se correr bem, ótimo; se correr mal, deve assumir a responsabilidade. Referiu que o caso de Hugo Xavier levantava dúvidas, razão pela qual foi questionado, enquanto no caso do Luís Carlos não houve qualquer questão. Quanto a António Fernandes, considerou que, havendo dúvidas sobre a possibilidade de acumulação de funções, todos os trabalhadores, incluindo dirigentes, devem cumprir a lei. Se houver incumprimento, entende que o dirigente em questão deve ser chamado a uma reunião de câmara para prestar esclarecimentos sobre a situação e justificar a não execução das diligências solicitadas. Salientou que é a favor de que todos os trabalhadores cumpram as mesmas

regras, independentemente do cargo, garantindo tratamento idêntico e conforme a lei. Admitiu que podem existir relatos de excesso de autoridade por parte do dirigente, da DGUA, mas ainda não consegue avaliar a veracidade desses relatos e, por isso, não emite juízos de valor. Concluiu, pedindo que se assegure que todos os trabalhadores sejam tratados de forma igual, em conformidade com os seus direitos e deveres. -----

O presidente Márcio Morais propôs a inclusão, na Ordem do Dia da presente reunião, dos seguintes assuntos: -----

“Processo 2595/2025. Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e à Adoção – Início do procedimento”; -----

“Emissão de parecer para efeitos de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública – Clube Recreativo Pioneiro de Queimadela”. -----

Após consulta aos vereadores, estes não se opuseram à inclusão dos referidos assuntos na Ordem do Dia. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

Ata da reunião realizada em 05 de dezembro de 2025 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

Processo 2595/2025. Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e à Adoção – Início do procedimento -----

Transcrição do ter da proposta resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Nos últimos anos, Portugal tem vindo a enfrentar um desafio demográfico acentuado, caracterizado por uma baixa taxa de natalidade, um envelhecimento da população e um saldo natural negativo (menos nascimentos do que óbitos). Estes fenómenos têm impacto social e económico, constituindo-se como uma das principais problemáticas com que se debatem os concelhos do interior do país, como o concelho de Armamar. - Segundo os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2024

nasceram em Portugal 84 642 bebés, o que representa uma ligeira redução face a 2023 (85699 nascimentos) e uma taxa bruta de natalidade de apenas 7,9% (nascimentos por mil habitantes). Apesar de uma certa estabilização na última década, estes valores mantêm-se significativamente baixos em termos históricos e estão muito abaixo do limiar de substituição geracional necessário para garantir a renovação natural da população. -----

No caso específico do território de Armamar, o Diagnóstico Social 2024–2026 evidencia que o concelho apresenta uma baixa taxa de natalidade — apenas 2,6% em 2023 — associada a um elevado índice de envelhecimento (340,9%). Esta realidade é ilustrativa de um processo contínuo de decréscimo populacional jovem e de dificuldades em fixar e atrair famílias jovens para o território. -----

Estes fatores demográficos justificam a intervenção municipal dirigida à promoção da natalidade e à criação de condições que facilitem a decisão de ter ou adotar filhos no concelho. As políticas de apoio familiar traduzem-se em impactos positivos para a população, como sendo: contrariar o envelhecimento populacional e reforçar a base de população jovem ativa no concelho; fortalecer a coesão social e fomentar um ambiente atrativo para jovens famílias; apoiar a equidade na parentalidade, de forma a garantir que pais e mães partilhem de forma justa as responsabilidades e benefícios do cuidado dos filhos; contribuir para o rejuvenescimento demográfico e para a promoção da estabilidade das famílias; estimular a economia local. -----

Considerando que outros municípios portugueses já têm desenvolvido medidas de apoio direto às famílias como forma de incentivar a natalidade, revela-se fundamental o reconhecimento da importância da adoção de políticas locais de incentivo demográfico. Tendo em conta a trajetória demográfica verificada em Portugal e no concelho de Armamar, e considerando os desafios sociais e económicos associados à baixa natalidade e ao envelhecimento, torna-se premente a implementação de um

Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e à Adoção. Este regulamento permitirá estabelecer um conjunto de regras e normas para a atribuição de um apoio financeiro, reforçando o papel ativo do Município na promoção da vida familiar, na atração e fixação de população jovem e no desenvolvimento sustentável da nossa comunidade.

Proposta de resolução -----

Cabe à câmara municipal, considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, nomeadamente no que concerne à Ação Social e à Promoção do Desenvolvimento, previstas nas alíneas h) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

Emissão de parecer para efeitos de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública – Clube Recreativo Pioneiro de Queimadela -----

O Clube Recreativo Pioneiro de Queimadela, através do ofício com a referência Of. 12C/2025, de 04/12/2025, “para o efeito de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública, vem solicitar a emissão de parecer, nos termos da alínea d) do artigo 8.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, no qual, se inclua, nomeadamente, a apreciação da Câmara Municipal relativamente à cooperação com a administração pública e à relevância social e cultural da atividade económica desenvolvida.” -----

A vereadora Sara Gouveia explicou que o Clube Recreativo Pioneiro de Queimadela já possuía o estatuto de utilidade pública, o qual carece de renovação. No entanto, a associação deixou caducar o prazo para a renovação, sendo necessário que, em reunião de câmara, seja atribuída novamente a utilidade pública, com base na atividade cultural que a associação desenvolve. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, emitir o respetivo parecer. -----

Processo 862/2025 - Alteração do escalão de Ação Social Escolar -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

O acesso a apoios no âmbito da ação social escolar, nas modalidades de carácter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em função da situação da condição socioeconómica dos agregados familiares dos alunos. -----

O escalão de ação social escolar é determinado por referência ao posicionamento no escalão de rendimentos para efeito de abono de família, atribuído pelo serviço competente da Segurança Social, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março; e no Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho. Têm direito a beneficiar dos apoios de ação social escolar os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.ºs e 2.ºs escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família: ao 1º escalão de rendimentos do abono de família corresponde o escalão A. Este escalão tem participação em 100% em alimentação e beneficia de 16,00 € em material escolar e um limite máximo anual de 20,00 € em visitas de estudo; ao 2º escalão de rendimentos, corresponde respetivamente o escalão B. Neste escalão a família tem de assegurar 50% do total das despesas de alimentação e beneficia de 8,00 € em material escolar e um limite máximo anual de 10,00 € em visitas de estudo. -----

O/A titular do processo n.º 862/2025 foi notificado/a no início do presente ano letivo que não possuindo de abono de família, não beneficiava de participação referente ao encargo com a alimentação. -----

Entretanto, requereu, no dia 16/10/2025, alteração do escalão de ação social escolar, tendo-lhe juntado a declaração atualizada emitida pela Segurança Social, datada de

16/10/2025, posicionando o/a interessado/a no 1.º escalão do abono de família. -----

Proposta de resolução -----

Cabe à Câmara Municipal, apreciar e votar o pedido (à luz do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), cujo parecer é favorável ao reposicionamento e à retroação de efeitos ao dia 16/10/2025.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 953/2025 - Alteração do escalão de Ação Social Escolar -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

O acesso a apoios no âmbito da ação social escolar, nas modalidades de carácter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em função da situação da condição socioeconómica dos agregados familiares dos alunos. -----

O escalão de ação social escolar é determinado por referência ao posicionamento no escalão de rendimentos para efeito de abono de família, atribuído pelo serviço competente da Segurança Social, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55 /2009, de 2 de março; e no Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho. -----

Têm direito a beneficiar dos apoios de ação social escolar os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.ºs e 2.ºs escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família: ao 1º escalão de rendimentos do abono de família corresponde o escalão A. Este escalão tem participação em 100% em alimentação e beneficia de 16,00 € em material escolar e um limite máximo anual de 20,00 € em visitas de estudo; ao 2º escalão de rendimentos, corresponde respetivamente o escalão B. Neste escalão a família tem de assegurar 50% do total das despesas de alimentação e beneficia de 8,00 € em material escolar e um limite máximo anual de 10,00 € em visitas de estudo. -----

O/A titular do processo n.º 953/2025 foi notificado/a no início do presente ano letivo que não possuindo abono de família, não beneficiava de comparticipação referente ao encargo com a alimentação. -----

Entretanto, requereu, no dia 05/12/2025, alteração do escalão de ação social escolar, tendo-lhe juntado a declaração atualizada emitida pela Segurança Social, datada de 03/12/2025, posicionando o/a interessado/a no 1.º escalão do abono de família. -----

Proposta de resolução -----

Cabe à Câmara Municipal, apreciar e votar o pedido (à luz do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), cujo parecer é favorável ao reposicionamento e à retroação de efeitos ao dia 05/12/2025.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 954/2025 - Alteração do escalão de Ação Social Escolar -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

O acesso a apoios no âmbito da ação social escolar, nas modalidades de carácter integral ou parcial, gratuito ou comparticipado, são determinados em função da situação da condição socioeconómica dos agregados familiares dos alunos. -----

O escalão de ação social escolar é determinado por referência ao posicionamento no escalão de rendimentos para efeito de abono de família, atribuído pelo serviço competente da Segurança Social, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55 /2009, de 2 de março; e no Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho. -----

Têm direito a beneficiar dos apoios de ação social escolar os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.ºs e 2.ºs escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família: ao 1º escalão de rendimentos do abono de família corresponde o escalão A, este escalão tem

comparticipação em 100% em alimentação; -----

Ao 2º escalão de rendimentos, corresponde respetivamente o escalão B, neste escalão a família tem de assegurar 50% do total das despesas de alimentação. -----

OIA titular do processo n.º 954/2025 foi notificado/a no início do presente ano letivo que não possuindo abono de família, não beneficiava de participação referente ao encargo com a alimentação. -----

Entretanto, requereu, no dia 05/12/2025, alteração do escalão de ação social escolar, tendo-lhe juntado a declaração atualizada emitida pela Segurança Social, datada de 03/12/2025, posicionando o/a interessado/a no 1.º escalão do abono de família. -----

Proposta de resolução -----

Cabe à Câmara Municipal, apreciar e votar o pedido (à luz do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), cujo parecer é favorável ao reposicionamento e à retroação de efeitos ao dia 05/12/2025.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 916/2023. Nomeação de representantes da Assembleia Municipal para integrar a Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação o município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade. -----

Neste sentido, o Município celebrou um protocolo de cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, visando a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”. -----



Ao abrigo da cláusula quinta do referido protocolo, está prevista a constituição de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local, à qual compete propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação. -----

De acordo com a alínea e) da supracitada cláusula, poderão integrar na equipa representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos um/a deverá ser Presidente de Junta de Freguesia ou União de Freguesias. -----

Considerando que a integração de representantes da Assembleia Municipal, na Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar, garante uma abordagem transversal, participativa e democraticamente legitimada às políticas municipais de igualdade, reforçando os princípios da transparência, da representatividade política e da corresponsabilização. -----

Considerando ainda, que a participação ativa de representantes da Assembleia Municipal, é essencial para atender a abrangência do plano de ação, contribuindo para a definição e acompanhamento de políticas municipais que respondam efetivamente às necessidades reais do concelho em matéria de igualdade, consolidando o compromisso do Município com a promoção da igualdade e da não discriminação. -----

Proposta de resolução -----

Assim, propõe-se que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea e) da cláusula quinta do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Armamar, a nomeação de representantes da Assembleia Municipal para integrar a Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da

Assembleia Municipal. -----

**Processo 2571/2025 - Proposta para aprovação da submissão à
Assembleia Municipal – Nomeação do Conselho Municipal de Educação
– Mandato 2025/2029 -----**

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

É competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação do conselho local de educação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

É, ainda, competência da Assembleia Municipal, nomear o Conselho Municipal de Educação, nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme estipulado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do mencionado Decreto-Lei "O presente decreto-lei regula ainda o funcionamento dos conselhos municipais de educação."; ----

Nos termos do disposto no artigo 55.º do mencionado Decreto-Lei "O conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo."; -----

O mencionado Decreto-Lei regula, ainda, a composição do Conselho Municipal de Educação, através do artigo 57.º, sendo que o presidente da junta de freguesia

representante das freguesias do concelho é eleito pela Assembleia Municipal, os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino e os representantes de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas são eleitos pelos membros do conselho pedagógico; -----

Neste âmbito, foi solicitado junto da Assembleia Municipal, a realização de um ato eleitoral de forma a eleger o presidente da junta de freguesia representante das freguesias do concelho, constante no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante; -----

Foi ainda, de igual modo, promovido junto do Agrupamento de Escolas, um processo eleitoral de forma a eleger os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos, os representantes de cada um dos conselhos pedagógicos e um representante da associação de estudantes, constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante; -----

Paralelamente, foi solicitado, por escrito, às diversas estruturas e entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação, a indicação do respetivo representante, constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante; -----

A presente composição nominal do Conselho Municipal de Educação, resultante do contexto atrás descrito, poderá estar sujeita a futuras alterações, originadas por ausências de indicação de representante ou substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, excetuando os membros que o são por inerência do cargo que ocupam, como é o caso do presidente da Câmara Municipal, do presidente da Assembleia Municipal, do vereador responsável pela Educação e do diretor e do Agrupamentos de Escolas. Torna-se necessário que esta situação fique, desde já, autorizada e validada pela Assembleia Municipal; -----

Importa, desta forma, submeter à Assembleia Municipal a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho. -----

Proposta de resolução -----

Deve a Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de submissão à Assembleia Municipal, a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Processo 2574/2025. União de Freguesias de São Romão e Santiago - Exercício de competências próprias - Pedido de apoio financeiro -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

1. A União de Freguesias de São Romão e Santiago solicita apoio financeiro no valor de 25.000,00 mil euros para a execução de projetos aprovados no âmbito do Plano de

Recuperação e Resiliência (PRR); -----

2. Os referidos projetos devem encontrar-se integralmente concluídos até fevereiro de 2026 e visam a realização de obras de reconhecido interesse local, destinadas à melhoria das acessibilidades a edifícios públicos, designadamente: -----

a) Intervenções de acessibilidade à Escola Primária de São Romão; -----

b) Intervenções de acessibilidade à Escola Primária de Santiago; -----

c) Intervenções de acessibilidade ao Cemitério de São Romão; -----

d) Intervenções de acessibilidade ao Cemitério de Santiago; -----

3. As intervenções em causa enquadram-se no exercício das competências próprias da União de Freguesias, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Proposta de resolução -----

É proposto que o órgão executivo delibere: -----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente proposta de resolução e respetivos anexos, para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.” -----

O presidente Márcio Morais referiu que como é dito, sem este apoio, por parte do município, a união de freguesias não conseguirá avançar para o procedimento, levando à não execução das obras, perdendo a oportunidade do benefício das verbas aprovadas em candidatura. O que se propõe é conceder o apoio e que o valor seja deduzido nas verbas a atribuir no próximo ano. -----

O vereador Paulo Tolda afirmou conhecer a candidatura ao PRR, considerando-a relevante pelo objetivo visado, nomeadamente na melhoria das acessibilidades, e reconheceu que pode simplificar a vida de alguns idosos. Concordou que a

freguesia não deve perder as verbas do PRR, mas defendeu que, no âmbito do orçamento, se deverá encontrar um modelo de financiamento para as freguesias diferente do modelo casuístico atualmente utilizado. No caso específico, em análise, declarou não ter oposição ao que foi proposto nem à metodologia adotada. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a proposta de atribuição de € 25.000,00, na condição de deduzir nas verbas a atribuir no próximo ano. -----

Processo 2576/2025. Freguesia de Queimada - Exercício de competências próprias - Pedido de apoio financeiro -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

1. A Freguesia de Queimada solicita a atribuição de apoio financeiro no montante de 7.996,00 mil euros para a execução de intervenções em diversas vias de comunicação que se encontram em estado de degradação; -----

2. A respetiva empreitada já se encontra adjudicada, encontrando-se o orçamento correspondente junto em anexo à presente proposta; -----

3. As intervenções em causa enquadram-se no exercício das competências próprias da Freguesia, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Proposta de resolução -----

É proposto que o órgão executivo delibere: -----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente proposta de resolução e respetivos anexos, para os efeitos previstos

na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a proposta de atribuição de € 7.996,00, na condição de deduzir nas verbas a atribuir no próximo ano. -----

Processo 2230/2025. Apoio para a habitação -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Receção de um requerimento de Concessão de apoio à beneficiação de habitação, sita na localidade de Gogim, na freguesia de S. Martinho das Chãs. -----

A interessada vive com o marido. -----

Em termos de rendimentos, estes são provenientes das pensões de velhice (reformas mínimas) dos dois elementos do agregado familiar. -----

Em sede de requerimento o pedido mencionado estava relacionado com a reparação do soalho, e este foi constatado na visita de verificação de obras a executar, confirmando assim a necessidade de reparar o soalho, cuja estimativa orçamental é de € 1740,00 (montante inferior ao limite fixado pelo disposto no n.º 5 do artigo 6.º RCABH). -----

Proposta de resolução -----

Cabe à câmara municipal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RCABH, apreciar e votar o pedido, cujo parecer é favorável.” -----

A vereadora Sara Gouveia informou que, relativamente a estes apoios, já abordou os serviços sobre a necessidade de rever o Regulamento, tendo em conta o aumento dos custos dos materiais. Acrescentou que os valores atualmente atribuídos são insuficientes face às necessidades constatadas durante as visitas efetuadas. -----

Os restantes membros do executivo concordaram que os valores atualmente

atribuídos são manifestamente insuficientes, face ao custo das obras. -----

O vereador Paulo Tolda sugeriu que se proceda à revisão do Regulamento. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 2231/2025. Apoio para a habitação -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Receção de um requerimento de Concessão de apoio à beneficiação de habitação, sita na localidade de Travanca, na freguesia de Armamar. -----

O interessado vive com a mãe. -----

Em termos de rendimentos, estes são provenientes da bolsa de formação do requerente e pensão de sobrevivência da mãe. -----

Em sede de requerimento o pedido mencionado estava relacionado com a reparação do telhado, e este foi constatado na visita de verificação de obras a executar, confirmando assim a necessidade de reparar o telhado, cuja estimativa orçamental é de € 1 740,00 (montante inferior ao limite fixado pelo disposto no n.º 5 do artigo 6.º RCABH). -----

Proposta de resolução -----

Cabe à câmara municipal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RCABH, apreciar e votar o pedido, cujo parecer é favorável.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 2238/2024. Apoio para a habitação -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Receção de um requerimento de Concessão de apoio à beneficiação de habitação, sita na localidade de Cimbres, na freguesia de Cimbres. -----

O interessado vive com a esposa. -----

Em termos de rendimentos, estes são provenientes do trabalho de forma esporádica na

agricultura por parte do requerente e pensão de invalidez da esposa do requerente. Em sede de requerimento o pedido mencionado estava relacionado com a reparação do telhado, e este foi constatado na visita de verificação de obras a executar, confirmando assim a necessidade de reparar o telhado, cuja estimativa orçamental é de € 1740,00 (montante inferior ao limite fixado pelo disposto no n.º 5 do artigo 6.º RCABH). -----

Proposta de resolução -----

Cabe à câmara municipal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RCABH, apreciar e votar o pedido, cujo parecer é favorável.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Proposta 8PRE/25 - Organização dos serviços do município de Armamar
(cuja cópia passou a constituir o anexo I à ata). -----

O presidente Márcio Morais referiu a necessidade urgente de reorganização dos serviços do município de Armamar, propondo a criação de três unidades orgânicas: Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, Divisão Financeira e Divisão de Urbanismo e Ambiente. Explicou que, mesmo que inicialmente as chefias sejam em regime de substituição, futuramente decorrerá o procedimento concursal, permitindo que concorra quem estiver mais bem preparado para servir o interesse da autarquia. O presidente mencionou que consultou recentemente a organização de serviços de outros municípios e todos têm três ou mais divisões, reforçando que, no caso de Armamar, esta reestruturação é imprescindível para fazer face às diversas situações e problemáticas da autarquia. Esclareceu que, numa fase inicial, o foco será a procura de investimento, e que, apesar de estarem a ser criadas quatro subunidades orgânicas de 3.º grau, nesta fase inicial apenas duas serão ocupadas, sendo que as restantes poderão ser preenchidas, futuramente, caso se justifique. -----

O vereador Paulo Tolda em relação a este assunto fez a intervenção cujo teor se

transcreve: -----

“Vejo como adequado a existência de três divisões para a realidade do Município de Armamar. -----

Em relação aos cargos de 3.º grau, questiono se há regulamento municipal para o efeito? -----

No que respeita às duas subunidades orgânicas, parecendo razoável a proposta (RH`S e Urbanismo), não se compreende que o dirigente seja recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, apenas detentores de um currículo profissional relevante. -----

Tem de se acrescentar “detentores de licenciatura ou de currículo profissional relevante.” -----

Aliás, o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local é claro: -----

Artigo 4.º -----

Cargos dirigentes das câmaras municipais -----

(...) -----

2 - A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. -----

3 - No caso previsto no número anterior, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.” -----

Sugeriu que, na nova estrutura orgânica, seja equacionada a elaboração de um Regulamento orgânico que inclua a criação de um gabinete de apoio ao empresário ou ao empreendedorismo, prevendo parcerias com associações comerciais ou

empresariais. Apesar da inexistência de algumas destas associações, considerou importante incentivar a sua criação. -----

O presidente Márcio Morais informou que, para 2026, está prevista, numa primeira fase, a criação de um gabinete de apoio ao agricultor, fruticultor e viticultor, tendo em conta que o setor agrícola é preponderante no concelho. O apoio ao setor empresarial ficará numa fase posterior, devido à necessidade de recrutamento de técnicos qualificados. Esclareceu que, para o gabinete de apoio ao agricultor, pretende-se recrutar um engenheiro agrícola que possa auxiliar fruticultores e viticultores, face à escassez de apoio técnico identificada. Salientou que o objetivo não é a autarquia substituir-se os gabinetes e associações existentes, mas sim complementar o apoio aos munícipes, auxiliando-os, por exemplo, na preparação de candidaturas, especialmente para aqueles agricultores que não têm capacidade financeira para recorrer a serviços externos. Referiu que será necessário criar um Regulamento que assegure que este gabinete funcione como complemento às estruturas existentes, evitando sobreposição de competências. -----

O vereador Rui Dionísio referiu que a organização dos serviços é sempre importante. Destacou que a gestão de recursos humanos envolve gerir pessoas, identificando problemas e atuando de forma eficaz e eficiente. Considerou que, face ao grau de exigência e às novas situações que surgem, a reorganização proposta faz todo o sentido, permitindo uma gestão mais célere, equilibrada e com profissionais devidamente habilitados. Com base nas sugestões apresentadas, anunciou que votará favoravelmente. -----

O presidente Márcio Morais informou que será efetuada a alteração à proposta relativa ao recrutamento dos titulares do cargo de direção intermédia de 3.º grau, passando a constar que o recrutamento será realizado “*por procedimento concursal*,”

de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, detentores de licenciatura ou de um currículo profissional relevante”. -

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Processo 2559/2025. Demonstrações previsionais para 2026 -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no parágrafo 46 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as entidades pertencentes ao subsector da administração local devem preparar demonstrações orçamentais previsionais, constituídas pelo Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----

2. O artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que as Grandes Opções do Plano integram as atividades mais relevantes e o Plano Plurianual de Investimentos, constituindo o instrumento central de planeamento estratégico da atividade municipal. -----

3. Acresce que o n.º 17 do ponto 6 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) I do SNCAP impõe a obrigatoriedade da elaboração de demonstrações financeiras previsionais, assegurando a coerência entre o planeamento orçamental e financeiro. --

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do RFALEI, em anos de eleições autárquicas, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal, no prazo de três meses a contar da tomada de posse do executivo municipal, a proposta de Orçamento Municipal para o ano económico seguinte. -----



5. Por outro lado, encontra-se prevista a autorização genérica para a dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal relativamente à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do artigo 26.º da Norma de Execução Orçamental do Orçamento para 2026, constante do respetivo anexo. -----

6. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento. -----

7. Compete ainda à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL. -----

8. Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal é aprovado conjuntamente com o Orçamento, devendo conter a totalidade dos postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades de natureza permanente ou temporária durante o respetivo período de execução. -----

9. Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal dos municípios é aprovado, mantido ou alterado pela Assembleia Municipal. -----

10. Por último, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Armamar contempla os postos de trabalho atualmente ocupados, bem como os postos de trabalho a recrutar no ano de 2026, assegurando a adequação dos trabalhadores às necessidades funcionais e estratégicas do Município. -----

Proposta de resolução -----

É proposto que o órgão executivo delibere: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do

n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2026 e as Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2026-2030, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; -----

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a autorização genérica para a dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal relativamente à assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos termos previstos no artigo 26.º da Norma de Execução Orçamental do Orçamento para 2026, em anexo; -----

3. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.” -----

O presidente Márcio Morais fez a intervenção cujo teor se transcreve: -----

“O Orçamento e as Grandes Opções do Plano, representam a missão estratégica de reforçar os serviços públicos, modernizar infraestruturas, apoiar as famílias, valorizar a educação e a cultura e promover um desenvolvimento económico sustentável em todo o concelho de Armamar. O futuro do nosso território será marcado por investimentos reestruturantes: a requalificação do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira; a conclusão da nova Unidade de Saúde; modernização de infraestruturas básicas, como saneamento, abastecimento de água e a reativação da estação de tratamento de água da Folgosa; reabilitação de vários reservatórios de água; rede viária municipal; obra estratégica, como a melhoria da ligação à A24; projeto de ampliação do regadio do Monte Raso; criação do gabinete de apoio ao agricultor; ampliação da zona industrial;

centro interpretativo da maçã; centro de estudos Gomes Teixeira. A regeneração urbana continuará a ser aprofundada com intervenções em bairros, arruamentos e espaços públicos, articulada com a estratégia local de habitação. Asseguramos a continuidade de políticas sociais, educativas, culturais e recreativas que diariamente contribuem para o bem-estar e qualidade de vida da nossa população. Mantemos o apoio às várias coletividades concelhias, destacando a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Armamar e o Armamar Futsal Clube e as demais associações. Continuará a promoção do sucesso escolar e das bolsas de estudo para o ensino superior e serão implementadas medidas de incentivo à natalidade. Continuaremos a dinamizar iniciativas culturais e artísticas, como a Feira da Maçã, a Festa de São João e o Natal na Praça, entre as demais atividades culturais. No associativismo desportivo será mantido o apoio e serão assegurados às freguesias os meios necessários ao pleno exercício das suas competências com um possível reforço adicional aos apoios inicialmente programados. Ou seja, a rubrica contempla € 10.000,00, para cada freguesia, supostamente, mas foi definido com os catorze presidentes de junta que a mesma poderá ser reforçada. Esta proposta assenta em três princípios fundamentais, rigor financeiro, investimento estratégico e compromisso com as pessoas. A nossa prioridade é clara, investir onde faz realmente a diferença e investimos nas pessoas, reforçando a saúde, a educação e a ação social; investimos no território, nas infraestruturas essenciais, na economia local, na agricultura, na mobilidade sustentável e na valorização turística, criando condições para fixação de população e criação de emprego. Os principais investimentos para 2026, em grosso modo, na saúde, a construção da Unidade de Saúde de Armamar, no valor de cerca 1,7 milhões de euros; na educação, a requalificação do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, nos próximos dois anos, em cerca de 6,1 milhões de euros; a requalificação da rede viária municipal e acessibilidades, 2,1 milhões de euros, onde está inserida a pavimentação do Lote Travanca-Contim e os que sucederão, São

Cosmado-Lapinha-Cardais; Fontelo-Queimada e Santa Cruz-Vila Nova, podendo contemplar outras nos limites do concelho. Em relação à água e saneamento, a expansão e modernização das redes e ETAR's, um investimento, a quatro anos, a iniciar em 2026, com meio milhão de euros, a quatro anos, 8,6 milhões. Requalificação dos espaços públicos, do Centro Cívico, Av. 8 de Setembro, Piscinas, Praceta Francisco Sá Carneiro, requalificação urbana do Mercado Municipal, no valor de um milhão de euros em 2026, a dois anos três milhões. No que respeita à mobilidade sustentável, ciclovias e percursos pedonais, entenda-se Misarela, ligação pedonal Travanca-Armamar-Aldeias, no valor de cerca um milhão e sessenta mil euros, a dois anos e na habitação social e reabilitação habitacional e apoio social, cerca de um milhão de euros. Como sabem, a receita corrente, é de 11,52 milhões de euros, 54,8%, a receita de capital, 7,52 milhões, não efetivas, 2 milhões de euros, para a mobilização do futuro depósito a prazo. Em relação aos impostos, deixamos de cobrar cerca de 400 mil euros aos municípios, 211 milhões diretos, em IMI, mais 16 mil em famílias com dependentes, sendo para um dependente € 30,00, € 70,00 para 2 e, para 3 ou mais, € 140,00. É o documento possível, em pouco mais de um mês de funções e o mesmo foi enviado aos senhores vereadores para darem os contributos. No próximo ano civil, este que é documento da ferramenta estratégica e de trabalho de uma no inteiro, terá de ser trabalhado de uma forma mais cuidada. Os serviços técnicos fizeram o seu melhor e está um orçamento exequível. Em relação ao IRS, abdicamos de 4%, cerca de € 167.000,00 e retemos 1%, que corresponde a pouco mais de € 30.000,00. Não escondo que gostaria de abdicar, não de 4%, mas de 3% e que os € 30.000,00, passassem a ser € 60.000,00 e consequentemente fosse dado um apoio maior aos alunos do ensino superior que tanto necessitam nesta altura de entrada na faculdade. Disse que é sua intenção, a partir do próximo ano, aproveitar ao máximo os apoios que existem neste âmbito, por parte da EDP, Crédito Agrícola, tentar ir juntos dos privados procurar que eles apoiem os

estudantes. Para situações mais técnicas poderão ser chamados os técnicos e também já foi dada essa indicação para estarem na Assembleia Municipal, para alguma questão que possa surgir.” -----

O vereador Rui Dionísio iniciou a sua intervenção referindo que, no enquadramento do próprio documento e considerando o início desta reunião, não utilizaria o slogan de campanha “Acreditar” em destaque, considerando-o desnecessário. Relativamente à diminuição da verba a atribuir às freguesias, considerou o valor apresentado preocupante, destacando a necessidade de responsabilização e de incluir um projeto que contemple a descentralização dos apoios. Reconheceu o esforço e a complexidade do documento, elaborado em tempo recorde, próximo do final do ano, mas sublinhou que é fundamental criar um documento que efetive a descentralização das competências, com o respetivo envelope financeiro para as freguesias. -----

O presidente Márcio Morais reconheceu que a descentralização das verbas deve estar refletida no orçamento. Informou que reuniu com os catorze presidentes de junta e explicou que, para efeitos de gestão orçamental, foi necessário reduzir a receita atribuída às freguesias. Concordou que o valor, atualmente, previsto no orçamento é manifestamente insuficiente, mas informou que será retificado numa alteração orçamental, prevista para fevereiro, momento em que será alocada uma verba maior. -----

O vereador Rui Dionísio referiu que deve ser acautelada a transparência do processo, destacando que algumas freguesias receberam cinquenta ou sessenta mil euros, enquanto outras receberam menos, situação que considerou inadequada por questões de equidade e inclusão de todos os fregueses do concelho. Acrescentou que a visão, a missão e os objetivos estratégicos deveriam estar definidos de forma objetiva no documento. -----

O vereador Paulo Tolda, deixou algumas notas prévias, a seguir transcritas: -----

"1. É inadmissível que ainda não tenham disponibilizado nenhum dos documentos solicitados na primeira reunião. Há documentos que são retirados do programa informático em menos de 1 minuto. Como a listagem dos inventários nos armazéns, as dívidas a fornecedores, dívidas de clientes, etc. Outros documentos já deviam estar produzidos há muito, como por exemplo a listagem dos trabalhadores e respetiva afetação e a listagem das viaturas. -----

Ou há falta de vontade em colaborar ou a entidade está de tal forma desorganizada que não conseguem produzir tais documentos! -----

2. Os referidos documentos são essenciais para uma análise mais profunda sobre o ponto de partida em termos financeiros do Município de Armamar. Aliás qualquer gestor que se prese, deve começar por ter essa informação, para a tomada de decisões. -----

3. A não audição das freguesias para darem contributos concretos para o documento, pelo menos das freguesias com eleitos do Novo Rumo, antes da elaboração do documento; -----

4. O cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição (3, artigo 5.º Lei n.º 24/98, de 26 de maio) é muito mais do que enviar um e-mail uns dias antes da reunião de câmara com o documento e uma referência no e-mail ao aludido estatuto. É preciso muito mais do que isso, em especial termos acesso aos documentos solicitados na primeira reunião de CM e referidos em (1) e a necessidade de reuniões concretas para podermos dar contributos válidos para o orçamento. -----

5. A enorme quantidade de atividades sem a respetiva fundamentação (parece querer fazer tudo ao mesmo tempo, sem que se vislumbre, à semelhança do que sucedia no passado, qualquer estratégia para o futuro. -----

Nos investimentos, vão essencialmente dar cumprimento aos projetos aprovados no âmbito do PRR e quadro comunitário de apoio! -----

6. Para as freguesias estão previstos 160 mil euros. No ano anterior estavam previstos 300 mil euros. Há uma redução significativa. -----

7. Como sabem, quando era membro da assembleia municipal, sempre defendi que deviam ser atribuídas verbas às freguesias, para o exercício de competências próprias, através de critérios ponderados como a população, área territorial, área agrícola, etc., como fazem outros municípios. Não podemos continuar com uma política em que os Presidentes de Junta têm de pedinchar dinheiro para realizarem investimentos nas suas freguesias, distribuindo-se depois o dinheiro em função de nenhum critério transparente e por todos compreendido. -----

Feitas as notas prévias: -----

O documento das Demonstrações Previsionais para 2026 apresenta-se como um exercício de afirmação política, mas revela, na sua essência, uma estratégia marcada mais pela continuidade administrativa do que por uma verdadeira visão transformadora para o futuro de Armamar. -----

Apesar do discurso reiterado sobre “ambição”, “rigor” e “visão estratégica”, o que sobressai é uma lógica de acumulação de obras e investimentos, muitos deles herdados de executivos anteriores, sem que seja apresentada uma leitura política clara sobre que Armamar se quer construir, para quem e com que prioridades. -----

O orçamento aposta fortemente na obra pública — estradas, saneamento, equipamentos e requalificações — seguindo um modelo clássico de governação local que confunde investimento com desenvolvimento. Não se questiona a utilidade de muitas dessas intervenções, mas sim a ausência de uma hierarquia política de prioridades: tudo é estratégico, tudo é urgente, tudo é apresentado como essencial. Quando tudo é prioridade, nada o é verdadeiramente. -----

A estratégia económica apresentada é particularmente frágil. A ampliação da zona industrial, o Centro Interpretativo da Maçã ou os eventos âncora são apresentados

como motores de desenvolvimento, mas não existe uma política económica clara, nem metas concretas de criação de emprego, atração de empresas ou retenção de jovens qualificados. Investe-se em infraestruturas sem garantir que exista quem as utilize, quem nelas invista ou quem delas retire valor acrescentado para o território. -----

No plano demográfico, o documento reconhece implicitamente o problema, mas limita-se a respostas simbólicas. O incentivo à natalidade, com uma dotação reduzida, é apresentado como solução para um problema estrutural profundo. Não existe uma estratégia integrada que articule habitação, emprego, mobilidade e qualificação, capaz de fixar população ativa e inverter o declínio demográfico. Armamar continua a ser pensado como território de permanência passiva, e não como espaço de oportunidade. A política fiscal, apresentada como virtuosa, é também politicamente pouco exigente. Manter impostos no mínimo legal pode ser popular, mas revela falta de coragem para usar os instrumentos fiscais de forma estratégica, diferenciada e orientada para objetivos claros. Reduz-se a margem financeira do Município sem demonstrar que isso se traduza em mais investimento privado, mais emprego ou maior dinamismo económico. -----

Relembro o que há anos refiro sobre o necessário Regulamento de Isenções e Benefícios Fiscais, para melhor trabalhar opções ao nível fiscal, como a Derrama e IMT. -----

Outro aspeto politicamente preocupante é a dependência excessiva de financiamento do Governo Central e da União Europeia. Projetos de grande dimensão são inscritos sem garantias efetivas de concretização, criando expectativas na população que podem não se cumprir. O documento não apresenta alternativas nem planos de contingência, revelando uma governação assente na esperança e não na preparação. -----

Finalmente, o orçamento padece de um défice democrático relevante: não define indicadores, metas nem mecanismos de avaliação política. Os munícipes são convidados a confiar, mas não lhes é dada a possibilidade de medir, avaliar ou escrutinar o sucesso

das opções tomadas. Governa-se com intenções, não com resultados. -----

Em suma, as Demonstrações Previsionais 2026 revelam um Executivo confortável na gestão do existente, mas pouco audaz na construção do futuro. Falta uma estratégia política clara, capaz de romper com o ciclo de perda demográfica, dependência externa e crescimento limitado. Armamar precisa menos de um catálogo de obras e mais de um projeto político mobilizador, que coloque as pessoas, a economia e o futuro no centro das decisões. -----

O concelho não se transforma apenas com betão. Transforma-se com escolhas, prioridades e visão política. E é isso que este documento, apesar da sua dimensão e detalhe, ainda não consegue oferecer. -----

De todo o modo, daremos o benefício da dúvida ao novo executivo no seu primeiro orçamento se forem cumpridas as seguintes premissas: -----

1 – Aumente a dotação das verbas a transferir para as freguesias face ao proposto no orçamento inicial; -----

2 – Transfira essas verbas com base numa fórmula de distribuição com base em critérios transparentes e que tenham em conta a realidade do concelho, à semelhança do que fazem outros municípios, apresentando e discutindo esses critérios com as freguesias para obter um consenso alargado; -----

3 – Essa atribuição ocorra no início de 2026, fazendo com que os Presidentes de Junta de Freguesia deixem de depender da vontade política do executivo de cada vez que querem fazer obras nas freguesias, devendo apenas apresentar um relatório anual com a execução efetuada com as verbas recebidas. -----

Como a maioria referiu que tinha previsto, nesta matéria, proceder dessa forma, sendo o primeiro orçamento apresentado por esta maioria e tendo decorrido pouco mais de 1 mês sobre a tomada de posse (compreendendo as dificuldades iniciais), entendemos dar o benefício da dúvida e aprovar o 1.º orçamento.” -----

O vereador Luís Rodrigues manifestou discordância com o modelo anteriormente adotado para a transferência de verbas para as freguesias, nomeadamente na forma de distribuição. Explicou que, por esse motivo, optou-se por um modelo diferente, deixando o valor no documento em rubrica aberta, a qual será reforçada posteriormente. Salientou que não foi possível definir, neste momento, um projeto que atribua valores específicos a cada freguesia com base no número de habitantes ou na área geográfica, forma que considera adequada para este tipo de distribuição. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Processo 2559/2025. Mapa de pessoal 2026 (cuja cópia passou a constituir o anexo II à ata) -----

O presidente Márcio Morais salientou que, comparativamente a 2025, será necessário recrutar um coordenador municipal de proteção civil, dado que Armamar é dos poucos municípios que não possui esta função nos seus quadros, sendo necessária experiência na área. Quanto aos chefes intermédios de segundo e terceiro grau, serão três a recrutar, inicialmente em regime de substituição e todos trabalhadores da autarquia, seguindo-se posteriormente procedimento concursal para seleção definitiva. Para os cargos de terceiro grau, há um ocupado e mais um a recrutar dos três em aberto. Relativamente aos técnicos superiores, será necessário recrutar um veterinário com máxima urgência e reforçar o gabinete de comunicação e imagem, atualmente com apenas uma pessoa alocada. A vereadora Sara Gouveia informou que o executivo pretende terminar a prestação de serviços com a empresa de design, cujo custo é cerca de € 19.000,00, considerando mais oportuno contratar um profissional interno para acompanhamento diário, sem aumento significativo de despesa. -----

O presidente Márcio Morais acrescentou que os outros dois técnicos a recrutar têm finalidades distintas: um para fundos comunitários, visando maior celeridade nas candidaturas, e outro para o gabinete de apoio à agricultura, engenheiro agrícola. Quanto aos seis assistentes operacionais, a necessidade prende-se com a escassez de mão-de-obra para trabalhos no exterior. -----

O vereador Rui Dionísio questionou quem é o responsável pelos assistentes operacionais, se continua o Pedro Machado. -----

O presidente Márcio Morais respondeu que o responsável pelos assistentes operacionais é Alberto Souto, sendo Fausto Magalhães o subencarregado. O Pedro Machado é técnico superior e está a fazer a ponte numa fase inicial de transição, assegurando a ligação com o armazém, parque de viaturas, obras e outros serviços. Quanto aos assistentes técnicos salientou que poderá ocorrer alguma situação de mobilidade caso se justifique, devendo estas alterações ser devidamente fundamentadas pelas chefias. -----

O vereador Paulo Tolda referiu o seguinte: -----

“Primeiro, não há no documento qualquer fundamentação das necessidades de contratação. Depois, no Mapa de pessoal falta a caracterização dos postos de trabalho a ocupar. -----

Citando o que consta do site da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP): -----

“Cada posto de trabalho deve ser caracterizado de acordo com: -----

- A atribuição, competência ou atividade que se visa cumprir ou executar; -----*
- O cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam; -----*
- A área de formação académica ou profissional que os/as trabalhadores/as devam ser titulares, sempre que imprescindível; -----*
- O perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, -----*

complementado com as competências específicas do posto de trabalho. -----

A caracterização de cada posto de trabalho condiciona necessariamente os termos de abertura dos procedimentos concursais para os postos não ocupados. Assim, no que se refere, designadamente, à titularidade de uma determinada área de formação académica ou profissional, a mesma só poderá ser exigida se previamente prevista no mapa.” -----

No caso dos técnicos superiores nada consta sobre a formação académica ou profissional. -----

Temos um total de 14 postos de trabalho a ocupar, sem considerar dirigentes. Qual a justificação de tal? Nada é dito nem fundamentado. -----

Depois das explicações dadas, não tendo sido entregue a listagem já solicitada na primeira reunião com os trabalhadores e respetivas afetações e sendo que a própria maioria refere não ter ainda a certeza de onde estão a totalidade dos trabalhadores e que funções exercem em concreto, não me é possível tomar uma posição clara sobre esta matéria, pelo que me irei abster.” -----

Acrescentou que não põe em causa e compreende as necessidades identificadas relativamente aos técnicos superiores e assistentes operacionais, considerando que as mesmas poderão justificar-se. -----

O vereador Rui Dionísio referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, devido à falta de diagnóstico sobre a possibilidade de realocação de trabalhadores entre a saúde e a educação. Salientou que, enquanto não houver um levantamento exaustivo da situação de cada colaborador por setor, questões como o SIADAP serão difíceis de gerir de forma clara e organizada. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, com duas abstenções (a saber: vereadores Rui Dionísio e Paulo Tolda), submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Não houve presenças. -----

----- **Encerramento da reunião** -----

Conforme está disposto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e votação sob a forma de minuta. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

----- **Forma de votação** -----

----- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às treze horas e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



(Márcio Paulo Carrulo Moraes)

Sónia Regina Vaz dos Santos
(Sónia Regina Vaz dos Santos)



Praça da República
5110-127 Armamar
Portugal

Câmara Municipal	☒	Assembleia Municipal	☐
Deliberação de 19/12/2025 Anexo n.º I			

Marcio Paulo Carrulo Moraes (1/1)
Presidente da Câmara Municipal
Data de emissão: 17/12/2025
HASH: 402f4c9810a7f6a4b62386d57e75953e



PROPOSTA 08/PRES/25

ASSUNTO: Proposta de organização dos serviços do município de Armamar, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Márcio Paulo Carrulo Moraes, Presidente da Câmara Municipal apresenta à Câmara Municipal a seguinte proposta:

Considerando que:

- A última estrutura interna e organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Armamar resulta do Despacho n.º 368/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 4, de 6 de janeiro de 2011;
- Essa estrutura orgânica revela-se desadequada às necessidades atuais, por não refletir a evolução das atribuições, competências e exigências do Município, resultantes, entre outros fatores, da transferência de competências em diversas matérias entretanto ocorrida;
- A tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, determina uma nova orientação estratégica para o mandato em curso, impondo a necessidade de adequar a organização interna dos serviços municipais aos objetivos definidos e às prioridades políticas assumidas, de modo a garantir uma atuação mais eficiente, coerente e alinhada com as opções de gestão do novo executivo municipal;

Considerando, ainda, que:

- Em sessão da assembleia municipal, realizada em 25 de março de 2025, sob proposta do anterior executivo, foi aprovada proposta de reorganização de serviços, não tendo esta produzido resultados;





Praça da República
5110-127 Armamar
Portugal

- A proposta referida anteriormente, aprovada por maioria, não se mostra ajustada às necessidades presentemente identificadas, nem à visão de que o atual executivo detém para a organização dos serviços do Município.

Assim, **proponho que**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal**, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

- a) A aprovação de um modelo de estrutura orgânica hierarquizada;
- b) A fixação do número máximo de sete unidades orgânicas flexíveis, com os seguintes sublimites:
 - Três unidades orgânicas correspondentes ao nível de divisão municipal, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, a saber:
 - Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social;
 - Divisão de Gestão Financeira;
 - Divisão de Urbanismo e Ambiente.
 - Quatro unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau;
- c) A fixação do número máximo de oito subunidades orgânicas, dirigidas por trabalhadores designados para o exercício de funções de coordenação.

No que respeita às unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal define as correspondentes áreas de atuação e competências, bem como os requisitos do recrutamento.



e remuneração, nos termos a seguir indicados, condicionada, nos casos aplicáveis, pela criação, ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, das unidades orgânicas flexíveis de que deverão previsivelmente depender.

Sendo proposto:

Que, no âmbito da presente reorganização, duas dessas unidades orgânicas sejam providas logo que reunidas as condições necessárias à sua operacionalização:

- a) Unidade de Recursos Humanos, é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:
 - i. Coadjuvar o titular da Direção Intermédia de 2.º Grau de que dependa hierarquicamente, se existir;
 - ii. Exercer as competências da Unidade Orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir;
 - iii. Orientar, controlar e avaliar a Unidade Orgânica que se encontra a dirigir;
 - iv. Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva Unidade Orgânica;
 - v. Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;
 - vi. Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha;
 - vii. Participar na definição da estratégia de recursos humanos do município



- viii. Estudar e propor modelos de gestão de recursos humanos adequados, que visem a melhoria do desempenho organizacional;
- ix. Elaborar os planos de recrutamento, instruir e gerir os processos de recrutamento e seleção de trabalhadores, assegurando o cumprimento dos tramites legais e processuais;
- x. Elaborar os perfis de competências;
- xi. Prestar apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais;
- xii. Instruir e gerir os procedimentos de mobilidade;
- xiii. Assegurar a integração de novos trabalhadores;
- xiv. Gerir o modelo e procedimentos de avaliação do desempenho e implementar mecanismos de aplicação transversal facilitadores da justiça, imparcialidade e igualdade de critérios no processo avaliativo, aprovados em sede do Conselho de Coordenação da Avaliação;
- xv. Supervisionar o cumprimento da legalidade em matéria de direitos e deveres laborais;
- xvi. Prestar as informações técnicas de apoio à decisão, nos domínios jurídico-laboral e de gestão do capital humano.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Recursos Humanos é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, detentores de um currículo profissional relevante, designadamente no desempenho de funções de chefia, coordenação e controlo de serviços, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo



cargo, sendo remunerado pela 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

b) Unidade de Urbanismo, é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão de Urbanismo e Ambiente, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- i. Coadjuvar o titular da Direção Intermédia de 2.º Grau de que dependa hierarquicamente, se existir;
- ii. Exercer as competências da Unidade Orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir;
- iii. Orientar, controlar e avaliar a Unidade Orgânica que se encontra a dirigir;
- iv. Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva Unidade Orgânica;
- v. Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;
- vi. Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha;
- vii. Assegurar a gestão processual, nomeadamente o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, bem como a análise técnica e submeter à aprovação os procedimentos de comunicação e controlo prévio e emissão dos respetivos títulos, nos termos da legislação em vigor e das competências do Município, inerentes a operações urbanísticas;
- viii. Emitir pareceres em processos de licenciamento de atividades económicas coordenadas por entidades externas, quando solicitados;



- ix. Promover, coordenar, monitorizar e gerir a elaboração ou revisão dos instrumentos de ordenamento e gestão territorial de competência municipal, assegurando a sua articulação com planos, programas e projetos de âmbito municipal ou supramunicipal e a aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes;
- x. Acompanhar e participar na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento intermunicipais e regionais, conciliando as propostas municipais de desenvolvimento territorial com os planos e iniciativas intermunicipais, regionais, nacionais, europeias e internacionais, compatibilizando os instrumentos de planeamento físico do território;
- xi. Elaborar levantamentos topográficos e métricos, bem como efetuar medições de suporte a estudos e projetos;
- xii. Desenvolver estudos urbanísticos, anteprojetos e projetos de obras públicas relativos a edifícios, infraestruturas, arranjos exteriores de vias e equipamentos coletivos da responsabilidade do Município;
- xiii. Conceber e desenvolver um modelo de dados e gestão da informação georreferenciada, gerir os sistemas de informação suporte, estipular os mecanismos de atualização e assegurar o controlo da fiabilidade da informação de suporte às decisões e intervenções da administração municipal;
- xiv. Acompanhar tecnicamente as empreitadas de obras públicas, procedendo à fiscalização e direção técnica de obras municipais em curso, articulando a relação do Município com o adjudicatário, garantindo o controlo da execução, da qualidade, dos custos e dos prazos, incluindo a observação das condições de higiene e segurança nas obras, nos termos da legislação aplicável;
- xv. Estabelecer um sistema de controlo da execução das obras e elaborar um relatório por empreitada, justificando os desvios verificados;



xvi. Efetuar estimativas orçamentais ou orçamentos dos projetos de execução das empreitadas de obras públicas a incluir no plano de atividades anual e plurianual.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Urbanismo é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, detentores de um currículo profissional relevante, designadamente no desempenho de funções de chefia, coordenação e controlo de serviços, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Que, relativamente às restantes duas unidades orgânicas, a sua efetiva constituição fique dependente de avaliação posterior, em função das necessidades que possam vir a ser identificadas.

Ficando salvaguardadas, desde já, as áreas de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

- a) Unidade de Desenvolvimento Social, diretamente dependente da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social;
- b) Unidade de Ambiente, diretamente dependente da Divisão de Urbanismo e Ambiente.





Praça da República
5110-127 Armamar
Portugal

Propõe-se ainda que, se delibere submeter à Assembleia Municipal para que, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

Atribua despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau das unidades orgânicas flexíveis que venham a ser criadas ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 ou reorganizadas, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;

E que revogue as deliberações anteriormente tomadas nesta matéria.

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deve ser submetida à reunião de Assembleia Municipal subsequente.

Armamar, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
(assinado digitalmente)



MAPA DE PESSOAL 2026

Atribuições/ Competências/ Atividades	Cargo ou carreira	Categoria	Contrato por tempo indeterminado		Contrato determinado a termo resolutivo		Contrato determinado a termo resolutivo		Número total de postos de trabalho	Observações
			Ocupados	A recrutar	Ocupados	A recrutar	Ocupados	A recrutar		
As definidas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro	Coordenador Municipal de Proteção Civil		0	1					1	Licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções
As definidas pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto	Dirigente	Intermédio 2.º Grau	0	3	0	0	0	0	3	Dois dirigentes intermédio de 2.º grau encontram-se atualmente em regime de substituição, prevendo-se a abertura de procedimento concursal em 2026.
		Intermédio 3.º Grau	1	3	0	0	0	0	4	
As definidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (desenvolvidas no mapa de afetação dos Recursos Humanos)	Técnico Superior (TS)	Técnico Superior	39	4	0	0	6	4	53	Um a exercer cargo político (Presidente da Câmara Municipal). Dois em comissão de serviço (cargo de direção intermédia de 2.º grau). Um(a) em mobilidade intercarreiras (proveniente da categoria de Assistente Técnico). Um(a) em mobilidade na categoria entre órgãos (proveniente da categoria de Técnico Superior)
As definidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (desenvolvidas no mapa de afetação dos Recursos Humanos)	Assistente Técnico (AT)	Coordenador	8	0	0	0	0	0	8	Um a exercer funções no GAP. Um em comissão
		Assistente Técnico	24	3	0	0	0	0	27	Um(a) em mobilidade intercarreiras (na carreira e categoria de Técnico Superior). Um em mobilidade na categoria em outro órgão (proveniente da categoria de Assistente Técnico)
As definidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (desenvolvidas no mapa de afetação dos Recursos Humanos)	Assistente operacional (AO)	Encarregado Geral Operacional	1	0	0	0	0	0	1	Um em mobilidade intercategorias (proveniente da categoria de Encarregado Operacional)
		Encarregado Operacional	8	0	0	0	0	0	8	Um em mobilidade intercategorias (na categoria de Encarregado Geral Operacional). Um em mobilidade intercategorias (proveniente da categoria de Assistente Operacional)
		Assistente Operacional	105	6	0	0	0	0	111	Um em mobilidade intercategorias como Encarregado Operacional. Um(a) em mobilidade na categoria em outro órgão.
As definidas pela Portaria n.º 358.º/2002 de 03 de abril (desenvolvidas no mapa de afetação dos Recursos Humanos)	Especialista de sistemas e tecnologias de Informação	Especialista de sistemas e tecnologias de Informação	1	1	0	0	0	0	2	
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	1	0	0	0	0	0	1	
Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto - As definidas pelo Despacho n.º 20/SEALOT/94, de 12 de maio - 3) - Grupo de pessoal Técnico Profissional, alínea a), (desenvolvidas no mapa de afetação dos Recursos Humanos)	Especial de Fiscalização	Fiscal	2	0	0	0	0	0	2	

Observações:

Naqueles casos em que os trabalhadores estão a ocupar precariamente ou provisoriamente lugares, estão contabilizados, como ocupados, os lugares de origem e de destino.